



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

A Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 02/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 E DE SEUS ANEXOS**, para adequação de disposições constantes do instrumento convocatório, nos seguintes termos:

1. DO EDITAL

1.1. Do subitem 8.2.1

Ficam **excluídas** do Edital as alíneas “i”, “j” e “k” do subitem 8.2.1, permanecendo inalteradas as demais exigências de habilitação.

1.2. Do item 9.2, alínea “g”

A alínea “g” do item 9.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

“g) Indicação do regime de contratação (CLT ou PJ), bem como da forma de organização da jornada de trabalho dos colaboradores, observada a cobertura assistencial necessária aos serviços a serem prestados, conforme a necessidade das unidades(ESF) e do Pronto Atendimento Municipal 24 horas, e em conformidade com a legislação específica aplicável a cada categoria profissional, digitadas em uma via, em papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade, devendo a proposta ser numerada e rubricada em todas as folhas, assinada na última pelo representante legal ou pelo responsável técnico da proponente;”

2. DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Do item 4.1

O item 4.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1 – A OSC PARCEIRA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda das unidades e à execução adequada dos serviços, de acordo com o quadro 02. Deverá obedecer, no que couber, as normas do Ministério da Saúde, da Secretaria do Trabalho e Emprego, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde, assim como às resoluções dos Conselhos Profissionais aplicáveis.”

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. Do item 4.2

O item 4.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.2 – Os serviços deverão ter um Responsável Técnico (RT), com registro no respectivo Conselho de Classe, na área correspondente à atuação profissional exigida pela OSC PARCEIRA.”

2.3. Do Quadro 02

No **Quadro 02 – Profissionais e Trabalhadores de Saúde**, deve-se **suprimir a indicação** de jornada individual fixa de **40 horas semanais** para os profissionais **médicos, enfermeiros e técnico em radiologia**, observando que passa a ser interpretada como referência de cobertura assistencial, devendo a OSC organizar a prestação dos serviços por meio da composição da carga horária e da equipe, observada a necessidade das unidades (ESF) e do Pronto Atendimento Municipal 24 horas, bem como a legislação específica aplicável a cada categoria profissional.

2.4. Do item 5.14

O Subprojeto III, item **5.14 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA** passa a vigorar com a seguinte complementação:

“A contratação e organização da jornada deverão observar a legislação específica da categoria profissional, cabendo à OSC garantir a cobertura assistencial necessária ao serviço, por meio da composição da escala e da carga horária, sem imposição de jornada individual fixa incompatível com a norma legal aplicável.”

2.5. Das demais referências à jornada

Sempre que houver referência, no Anexo I, à jornada individual fixa de **40 horas semanais** para **médicos, enfermeiros e técnico em radiologia**, tal previsão deverá ser compreendida como **cobertura assistencial** a ser assegurada pela OSC, mediante composição de equipe e escala, observadas a necessidade do serviço e a legislação específica de cada categoria.

✗



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DOS ANEXOS CORRELATOS

3.1. Anexo II B – Modelo de Proposta Técnica

O Anexo II b passa a conter, no campo pertinente à organização da equipe, a seguinte observação:

“A proposta deverá contemplar a cobertura assistencial dos serviços a serem prestados, mediante composição da carga horária e da equipe, observadas a necessidade das unidades de saúde e do Pronto Atendimento Municipal 24 horas, bem como a legislação específica de cada categoria profissional.”

3.2. Anexo XVII – Plano de Trabalho

No Anexo XVII, especialmente nos trechos referentes a recursos humanos, cronograma de execução e organização da prestação dos serviços, deverá constar que:

“A OSC deverá estruturar a cobertura assistencial necessária às unidades de saúde e ao Pronto Atendimento Municipal 24 horas, mediante composição da equipe e da carga horária, observando a legislação específica de cada categoria profissional e as necessidades assistenciais do serviço, não sendo exigida jornada individual fixa de 40 horas semanais para médicos, enfermeiros e técnico em radiologia.”

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As alterações ora promovidas possuem natureza **saneadora e de adequação jurídica**, não comprometendo, restringindo ou frustrando o caráter competitivo do chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

assim, mantidos inalterados os prazos de entrega e abertura das propostas, bem como preservadas as demais disposições do Edital e de seus anexos não expressamente modificadas por esta retificação.

Ribeira-SP, 12 de junho de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

MARCIO RODRIGUES DE LIMA

CPF. 181.928.***-58 Presidente da Comissão

OLAVO ALAN MARQUES

CPF. 057.089.***-61 – Membro

MARILIA PAIVA RODRIGUES DE LIMA

CPF 063.488.***-61 - Membro



X